



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Coronel Meira

Apresentação: 02/12/2024 15:58:17.623 - CIDOSO
PRL1 CIDOSO => PL 1449/2024

PRL n.1

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PROJETO DE LEI Nº 1.449, DE 2024

Institui a Campanha Nacional de Conscientização sobre o combate ao abandono de idosos, “Campanha Idosos Órfãos de Filhos Vivos”, durante o mês de Outubro.

Autor: Deputado DAVID SOARES

Relator: Deputado CORONEL MEIRA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.449, de 2024, de autoria do nobre Deputado David Soares, propõe instituir a campanha de conscientização “Campanha Idosos Órfãos de Filhos Vivos”, a ser celebrado anualmente no mês de outubro, com a finalidade de promover atividades e mobilizações direcionadas à conscientização e ao combate do abandono de idosos.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, inciso II, e tramita em regime ordinário, conforme art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Em 06/05/2024, a proposição foi distribuída às Comissões de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e de Constituição e Justiça e de

1

Congresso Nacional – Anexo III, gabinete 474 | CEP 70160-900
Contato: (61) 3215-547 | E-mail: dep.coronelmeira@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241830152500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Meira



* C D 2 4 1 8 3 0 1 5 2 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Coronel Meira

Apresentação: 02/12/2024 15:58:17.623 - CIDOSO
PRL1 CIDOSO => PL 1449/2024

PRL n.1

Cidadania (Art. 54 RICD). Encerrado o prazo, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 32, inciso XXV, alínea “g”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, compete a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa proferir parecer acerca do mérito do Projeto de Lei nº 1.449, de 2024.

A proposição sob exame objetiva instituir a campanha de conscientização “Campanha Idosos Órfãos de Filhos Vivos”, a ser celebrado anualmente no mês de outubro, a fim de promover atividades e mobilizações direcionadas à conscientização e ao combate do abandono de idosos, além de fornecer informações sobre os direitos e os recursos disponíveis para a sua proteção.

Segundo o artigo 3º do Estatuto da Pessoa Idosa, é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa a efetivação dos seus direitos básicos. São eles a vida, a saúde, a alimentação, a educação, a cultura, o esporte, o lazer, o trabalho, a cidadania, a liberdade, a dignidade, o respeito e a convivência familiar e comunitária.

No entanto, o Brasil enfrenta um alarmante aumento de denúncias de abandono de idosos, tornando necessária a implementação de políticas públicas que abordem essa questão de forma direta e eficaz.

Dados do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania apontam que, em 2023, o número de denúncias de abandono dessa população cresceu



2

Congresso Nacional – Anexo III, gabinete 474 | CEP 70160-900
Contato: (61) 3215-547 | E-mail: dep.coronelmeira@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Coronel Meira

Apresentação: 02/12/2024 15:58:17.623 - CIDOSO
PRL1 CIDOSO => PL 1449/2024

PRL n.1

855%. Entre janeiro e maio daquele ano, foram registrados 19.987 casos, enquanto no mesmo período de 2022 foram 2.092.

Além disso, todas as categorias registraram crescimento no número de denúncias. O maior aumento identificado entre vários outros tipos de violação contra idosos foi o crime de negligência, disposto no artigo 98 do Estatuto, em que os registros somaram 37.441 entre janeiro e maio de 2023.

O abandono de idosos é, portanto, um problema social grave e urgente, que fere não apenas os direitos humanos, mas também o princípio e os laços de solidariedade intergeracional que sustentam a sociedade brasileira.

Nesse sentido, o projeto em tela é uma iniciativa estratégica e necessária à sensibilização da sociedade para a importância do respeito e do cuidado com a pessoa idosa. Isso porque muitos casos de abandono decorrem da falta de conhecimento sobre os direitos dos idosos e sobre a responsabilidade da família e da sociedade.

A realização de atividades e mobilizações durante o mês de outubro ajudará também a combater a discriminação contra a população idosa, promovendo o combate à invisibilidade dos seus direitos e necessidades. Ao chamar a atenção para o abandono, a campanha pode ajudar a identificar e denunciar situações de negligência, garantindo a proteção legal dos idosos.

Ademais, a proposição incentiva a criação de redes de apoio, uma vez que pode mobilizar não apenas indivíduos, mas também organizações e instituições em prol da defesa dos referidos cidadãos.

Cuidar dos idosos é um dever coletivo e um reflexo da ética de uma sociedade. Aprovar este projeto de lei é reconhecer que o abandono não é apenas uma questão individual, mas um problema que requer ações coordenadas, educativas e preventivas. Essa campanha representa um passo



* C D 2 4 1 8 3 0 1 5 2 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Coronel Meira

importante na construção de uma sociedade mais humanizada e que valoriza a proteção dos direitos da população idosa.

Diante o exposto, a fim de garantir dignidade e cuidado para aqueles que construíram a base do que somos hoje, no mérito, **votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.449, de 2024.**

Sala da Comissão, em de novembro de 2024.

CORONEL MEIRA
Deputado Federal (PL/PE)
Relator

4

Congresso Nacional – Anexo III, gabinete 474 | CEP 70160-900
Contato: (61) 3215-547 | E-mail: dep.coronelmeira@camara.leg.br



Apresentação: 02/12/2024 15:58:17.623 - CIDOSO
PRL1 CIDOSO => PL 1449/2024

PRL n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241830152500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Meira